



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.995, DE 02 DE MAIO DE 2016.

“ALTERA O VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO SOCIAL A SER CONCEDIDA NOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2016 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor mensal da subvenção social de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.982, de 29 de março de 2016, passa a ser de até R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais) para os meses de maio e junho de 2016.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.982, de 29 de março de 2016 não alteradas por esta Lei, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 02 de maio de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete